ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura
v. 6, n. 1, janeiro-junho 2020
© 2020 by RDL – doi: 10.21119/anamps.61.219-245

# EMANCIPAÇÃO FEMININA E DIREITOS HUMANOS EM *MARIDO*, DE LÍDIA JORGE

**JOICE GRACIELE NIELSSON**[1]
**ANDRÉ GIOVANE DE CASTRO**[2]

**RESUMO:** A condição da mulher na sociedade e a potencialidade da emancipação frente ao sistema patriarcal são debatidas, mediante o método fenomenológico-hermenêutico, a abordagem qualitativa, a técnica exploratória e o procedimento bibliográfico, com alicerce na seguinte problemática: em que medida a dominação masculina se encontra incutida no corpo e na mente do sujeito feminino com o condão de obstar o empoderamento em face da violência efetivada no âmbito do lar? O estudo, justificado pela necessidade e urgência de se compreender a constituição histórica das identidades de gênero como fenômeno social e não natural, objetiva, de início, analisar o patriarcado, ou patriarcalismo, como mecanismo de superioridade do homem e de subjugação, submissão e sujeição da mulher, e, em seguida, refletir, com base no conto *Marido*, de Lídia Jorge, a incorporação feminina dos preceitos patriarcais como obstáculo à emancipação, ao enfrentamento e à resistência à violência doméstica. Por fim, ao corroborar a hipótese embrionária do artigo, constata-se que os ditames patriarcais dificultam a concretude da potencialidade emancipatória feminina e, logo, dos direitos humanos diante da dominação, inclusive violenta, do homem.

**PALAVRAS-CHAVE:** gênero; literatura; mulher; patriarcado; violência.

---

[1] Doutora em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bacharela em Direito pela UNIJUÍ. Professora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ. Pesquisadora Recém-Doutora da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS). Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (DGP/CNPq). Ijuí (RS), Brasil. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-3808-1064. CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/3002965109553965. E-mail: joice.gn@gmail.com.

[2] Doutorando e mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos – da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ). Bacharel em Direito pela UNIJUÍ. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos (DGP/CNPq). Ijuí (RS), Brasil. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-8970-5685. CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/6492360525985954. E-mail: andre_castro500@hotmail.com.



RDL REDE BRASILEIRA DIREITO E LITERATURA
ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

## 1 INTRODUÇÃO

A sociedade humana constitui-se, biologicamente, de homens e mulheres. Os fatores naturais, como o sexo, são, contudo, historicamente utilizados como pressupostos para a diferenciação entre os gêneros. De um lado, o homem na sua condição de ser superior; de outro lado, a mulher na escala inferior da pirâmide familiar e societal. A configuração da hierarquia social como construção dos indivíduos, essencialmente masculinos, é tecida como naturalmente própria de cada ser humano. As discussões de gênero emergem, nesse sentido, para oportunizar a compreensão sobre as posições culturalmente estabelecidas.

A organização social contemporânea, como reflexo da tradição cultuada desde os primórdios da civilização humana, encontra-se soberanamente estruturada sob contornos patriarcais. A partir disso, com base no conto *Marido*, de Lídia Jorge, busca-se responder à seguinte problemática: em que medida é possível aferir a tradição patriarcal, como construção social milenarmente difusa na ordem privada e pública, como incutida na mulher – potencialmente capaz de enfrentar a dominação masculina – e, consequentemente, como signo obstante à resistência feminina em face da violência efetivada no âmbito do lar?

O estudo, com atenção ao problema acima aventado, surge da hipótese de que o sistema patriarcal se alicerça em condutas masculinas, mas, também, inscrito no corpo e na mente das mulheres. A incorporação, por parte do sujeito feminino, dos papéis e dos espaços socialmente conformados e naturalizados como intrínsecos ao segundo sexo, aparece como obstáculo nevrálgico à emancipação das mulheres e, via de consequência, ao enfrentamento da dominação masculina, como é o caso do silenciamento diante da violência doméstica. Tal retrato vulnera, com efeito, os direitos humanos.

A empreitada teórica almejada neste artigo justifica-se pela necessidade e urgência de se compreender a constituição histórica das identidades do homem e da mulher não como processos naturais, mas, sim, como formações culturais, com o desígnio de se estabelecer entendimentos e subsídios aptos a intentar a promoção de diálogo paritário entre os sexos. Por isso, considerando toda a sociedade como situada no contexto territorial e cultural de preceitos patriarcais, inclusive



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

os sujeitos-autores desta investigação científica, adota-se, com escopo na abordagem qualitativa, na técnica exploratória e no procedimento bibliográfico, o "método" fenomenológico-hermenêutico.

A fenomenologia hermenêutica, com base nas lições de Martin Heidegger (1998) e Hans-Georg Gadamer (1999), constitui-se como valiosa ferramenta ao alcance dos intentos da pesquisa em tela. Não se trata de vislumbrar a temática a respeito do relacionamento histórico e atual entre o homem e a mulher somente sob o prisma jurídico. Faz-se necessário, também, vê-la filosófica e sociologicamente, desvelando, com efeito, as suas nuanças. Nesse sentido, a subjetividade, característica dos produtores do conhecimento, caminha, simultaneamente, com a objetividade, elemento essencial da cientificidade deste texto.

As vertentes teóricas heideggeriana (1998) e gadameriana (1999) consubstanciam-se na historicidade e tradição constitutivas do modo de ser. Logo, o fenômeno em debate, com escopo na sociedade patriarcal, é interpretado à luz da compreensão dos pesquisadores. Não há como desvencilhar uma realidade da outra, especialmente porque a compreensão é anterior à interpretação, sendo esta, por conseguinte, o desiderato das visões de mundo conformadoras da existência dos seres humanos. Este "método" autoriza, então, o desvelamento das coisas em si mesmas, afastando a névoa e acendendo a luz.

A fenomenologia, concebida como o estudo do fenômeno, caminha em simbiose com a hermenêutica, considerada como instrumento de vislumbre sobre o tema. A fenomenologia hermenêutica, na condição de "método", a teor de Ernildo Stein (2001, p. 169), contribuiu ao viabilizar o acesso "ao fenômeno no sentido fenomenológico", revelando, consequentemente, aquilo que "primeiramente e o mais das vezes não se dá como manifesto". Essa tarefa decorre, enfim, de os indivíduos serem, *per se*, hermenêuticos, haja vista, nos termos de Stein (2001, p. 188), residir neles "uma pré-compreensão, fundamento de toda posterior hermenêutica".

O artigo científico, à luz do contexto retratado, estrutura-se em duas seções e visa, respectivamente, a atender às seguintes provocações: a) analisar o sistema de dominação masculina, identificado como patriarcal, na condição de mecanismo hierárquico socialmente construído de

superioridade do homem e de subjugação, submissão e sujeição da mulher; e b) refletir, com supedâneo no conto *Marido*, de Lídia Jorge, a incorporação dos mandamentos patriarcais no corpo e na mente das mulheres como obstáculo à emancipação feminina e, logo, ao enfrentamento à violência doméstica.

## 2 ENTRE NATUREZA E NATURALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES SOCIAIS: CONTRATO SEXUAL, SISTEMA PATRIARCAL E SUJEIÇÃO FEMININA

A mulher como coisa; a mulher como sujeito. A mulher como marca do privado; a mulher como desbravadora do público. A mulher como ser faltante; a mulher como ser completo. A mulher como retrato da submissão; a mulher como signo do empoderamento. A história construiu diversos espaços, diversas características, diversas habilidades, diversos defeitos, diversas imagens da condição feminina. A mulher é uma construção constante das várias sociedades e dos vários períodos sustentados pelo discurso dicotômico com o homem.

"Ninguém nasce mulher: torna-se mulher", de Simone de Beauvoir (1980b, p. 9), ascendeu como fundamento dos debates sobre gênero em meados do século XX. A afirmação de Beauvoir (1980b, p. 9) assenta-se na convicção de que a mulher se constitui como decorrência de uma série de fatores do devir histórico na relação com o ser, uma vez que "[nenhum] destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea assume no seio da sociedade", mas, sim, "é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam de feminino".

A compreensão de Heleieth Saffioti (2001b, p. 10), segundo a qual "os seres humanos nascem machos ou fêmeas" e através da educação recebida se constituem em homens e mulheres, da mesma forma, não é fácil de ser digerida em sociedade marcadamente patriarcal. O embate entre o natural e o naturalizado compõe as discussões da situação da mulher desde a Antiguidade. Os aspectos biológicos e os elementos socialmente construídos são continuamente enfrentados com o intuito de se corroborar ou refutar teses no tocante à identidade feminina, notadamente os lugares e os papéis das mulheres.



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

Os debates sobre gênero não são necessariamente pautas apenas da Modernidade. A guinada sobre as discussões, especialmente a partir do século XIX, trouxe, contudo, visões emancipatórias da população feminina. A figura da mulher, diante disso, era concebida até então, embora ainda sejam sustentados discursos nesta esteira, sob múltiplas concepções, preferencialmente em posição inferior ao homem. Nesse sentido, aliás, Beauvoir (1980a, p. 16) assevera que, "[desde] a Antiguidade, moralistas e satíricos deleitaram-se com pintar o quadro das fraquezas femininas".

Nessa senda, ao detalhar a constituição do Estado como fruto da união de indivíduos, de famílias, de aldeias e de burgos, Aristóteles (2011) dispendeu à mulher o *status* subalterno no âmbito da casa e, especialmente, da sociedade. O homem e a mulher, na visão aristotélica (2011, p. 20), "não podem existir um sem o outro, devido à reprodução". Em que pese a ideia externada de complementariedade entre os dois sexos, a hierarquia trazia a mulher como ser "completo" – embora com inúmeras restrições, principalmente na esfera pública – apenas se estivesse adstrita a algum homem.

Na leitura de Joice Graciele Nielsson (2016), a teoria aristotélica sustenta a existência de desigualdades entre os sexos no tocante às capacidades cognitivas e ao domínio da ação. Isso porque o gênero feminino é visto como inferior ao masculino em virtude de não dispor de condições para ultrapassar a esfera das opiniões e apresentar aptidão reduzida em relação ao domínio da sabedoria prática, ao compreender que as mulheres, "embora sejam capazes de deliberar, não têm autoridade nas decisões que assumem, dada a facilidade com que se deixam guiar e dominar pelas emoções e pelos sentimentos (Nielsson, 2016, p. 38).

A Antiguidade, todavia, não se restringiu a conceber a mulher unicamente sob o seu viés reprodutor, subserviente ou mesmo como objeto do sujeito masculino. É possível encontrar nos diálogos socráticos trazidos por Platão (2011) algumas conversas acerca da posição feminina no tecido societal, cujas falas, ainda que incipientes e repletas de dúvidas, parecem demonstrar novidade e certo cuidado com o debate. A condição da mulher, aliás, não é, de imediato, reduzida hierarquicamente em face

do homem, mas, sim, posta em questão em torno da incerteza da constituição feminina em relação à masculina.

A dubiedade no que tange ao caráter da mulher é nítida na seguinte frase: "Pois demos às mulheres nascimento e educação semelhantes e vejamos se o resultado convém aos nossos desígnios" (Platão, 2011, p. 192). Trata-se, assim, de almejar respostas factíveis sobre as características femininas e não, ao contrário, sustentar, *a priori*, a inferioridade do sexo tão somente com pressupostos – até hoje, inclusive, adotados – biológicos. A linearidade do diálogo socrático segue nessa direção, com destaque às atribuições laborativas, ao afirmar:

> – E se os dois sexos nos parecerem diferir em sua aptidão para qualquer arte ou profissão, diremos que tal profissão ou arte deve ser atribuída a este ou àquele sexo; mas, se a diversidade constituir apenas no fato de que as mulheres têm filhos e os homens os procriam, isto não provará que uma mulher seja diferente de um homem no que tange à educação que convém dar a ambos (Platão, 2011, p. 197).

A pretensão de se constatar, empiricamente, eventuais semelhanças e diferenças entre mulheres e homens, sem assegurar, via de consequência, uma tese inicial de igualdade ou disparidade hierárquica entre os sexos, não obsta, contudo, a conformação do ser masculino como procriador e o ser feminino como responsável pela prole. Isso significa, ao mesmo tempo em que põe em dúvida as capacidades da mulher, a construção – no caso, domésticas – de funcionalidades diversas entre os sexos. A discrepância – crê-se fisiológica – da mulher para com o homem é corroborada na seguinte alegação:

> – Portanto, meu caro, não existe no regulamento da cidade nenhuma ocupação que seja própria da mulher como tal, nem do varão como tal, mas os dotes naturais se acham distribuídos igualmente entre uns e outras; todas as ocupações próprias de homens são também próprias de mulheres, só que estas são em tudo mais fracas do que aqueles (Platão, 2011, p. 198).

A bem da verdade, os escritos platônicos, na interpretação de Nielsson (2016), podem ser entendidos, em certo sentido, como incongruentes. De um lado, a concepção antiga da mulher como diferente, inferior e, logo, subordinada ao homem é mantida; de outro lado, a análise das guardiãs, no intento de se estabelecer uma cidade justa e feliz, é revolucionária, pois, "dada a identidade de natureza entre homens e



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

mulheres quanto à alma, defende que a algumas mulheres, as melhores dentre as guardiãs, seja dada partilha nas tarefas cívicas, o que implica também o acesso igualitário a uma educação adequada" (Nielsson, 2016, p. 25).

De todo modo, a figura feminina é colocada em análise dada a dúvida sobre as suas características, mas a conversa mantém traços que denotam fraquezas, desvantagens, limites da mulher diante do homem. Isso, no entanto, não retira a importância dos diálogos socráticos para o desenvolvimento das discussões sobre gênero, que, na conjuntura contemporânea, emergem, expressivamente, com o movimento feminista. O arcabouço teórico edificado até o momento reflete o sistema patriarcal, opressor e dominante como espaço por excelência da sujeição da mulher.

A ordem patriarcal, como *nómos* social estabelecido há milênios de história humana, é compreendida por Carole Pateman (1993) como a estrutura institucionalizada no Estado com o advento do contrato original, que diz respeito, de um lado, ao contrato social[3] e, de outro lado, ao contrato sexual. No entanto, os teóricos tradicionais da formulação do ente estatal na sua noção moderna não discutem, na visão de Pateman (1993), toda a história referente ao pacto sexual-social entabulado para a gênese da sociedade política e civil.

A edificação teórica sobre a fundação do Estado é faltante em relação à dicotomia entre homem e mulher. Isso ocorre em virtude de a história do contrato sexual relacionar-se, também, com o direito político e, por conseguinte, explicar a legitimação de sua *práxis*, não obstante trate do direito político como "*direito patriarcal* ou instância do sexual" (Pateman, 1993, p. 16, grifo no original). Com efeito, a configuração societal existente no transcurso da história, por meio da qual os homens tendem a exercer poder sobre as mulheres, resulta da pactuação na origem

[3] O contrato social constitui o símbolo moderno de formação do Estado. A teoria contratualista, difusa, entre outros, por Thomas Hobbes (2017), John Locke (2002) e Jean-Jacques Rousseau (2015), defende a fundação da instituição estatal como resultado do anseio dos homens de saírem do Estado de natureza. A emergência do Estado civil é justificada, contudo, por razões diversas, uma vez que, enquanto Hobbes (2017) sustenta a pactuação entre os indivíduos com vista à segurança de todos, Locke (2002) argumenta que o ente estatal decorre da necessidade de proteger a propriedade, ao passo que Rousseau (2015) compreende que a assunção do Estado tem o condão de criar condições de igualdade entre os sujeitos.

da estrutura político-social, cujo processo cria, concomitantemente, a liberdade – dos homens – e a dominação – das mulheres.

A diferença sexual, nesse contexto, diz respeito à diferença constituída entre liberdade e sujeição. Aos homens, pois, coube a liberdade de participar do contrato original, por meio do qual cederam a liberdade natural para alcançar a segurança da liberdade civil; às mulheres, contudo, coube apenas o caráter de objeto de contrato, justamente porque "[o] contrato sexual é o meio pelo qual os homens transformam seu direito natural sobre as mulheres na segurança do direito patriarcal civil (Pateman, 1993, p. 21).

A sociedade patriarcal, então, não se vincula unicamente à esfera privada. O espaço de manifestação do poder masculino expande-se do âmbito doméstico e atinge o campo público, uma vez que o contrato original compreende a fundação do Estado como instituição reguladora da vida em sociedade. Logo, se o pacto ensejou a edificação do ente estatal, a estrutura patriarcal inscreve-se, também, no domínio político, com o que, de acordo com Pateman (1993, p. 29), "[os] homens passam de um lado para outro, entre a esfera privada e a pública, e o mandato da lei do direito sexual masculino rege os dois domínios".

As arenas públicas e privadas alicerçam-se, diante disso, em critérios de dominação do homem. Se a casa pode ser compreendida como o lugar inaugural de exercício dos ditames patriarcais, inclusive porque durante milênios à mulher foi reservado somente o espaço doméstico, mas subordinada aos mandos masculinos; o mundo público, antes propriamente ambiente do homem, recebe, hodiernamente, as mulheres, mas ainda sob a hegemonia daqueles que historicamente carregam e perpetuam o *status* patriarcal, como reflexo, pois, do contrato sexual-social.

A emergência do sistema econômico capitalista, especialmente a partir do século XVIII, com ênfase em meados do século XX dado o fenômeno da globalização, mostra-se como mais um fator elementar na teia de relações patriarcais de dominação e opressão. Uma conjuntura assim delineada, aliás, faz com que Joaquín Herrera Flores (2005, p. 29)



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

utilize o termo "patriarcalismo"[4], e não "patriarcado", com o almejo de refletir "la base y el sustento de todo tipo de dominación autoritaria e totalitaria":

> [...] El término "patriarcado" es una categoría teórica que "aparenta" no tener orígenes históricos concretos y que afecta sólo a un determinado colectivo (el de la mujer en abstracto) y dentro de él al conjunto de individuos que tienen el poder y la capacidad cultural de nombrarlo. Sin embargo, el concepto de *patriarcalismo* tiene más que ver con el conjunto de relaciones que articulan un conjunto indiferenciado de opresiones: sexo, raza, género, etnia y clase social, y el modo en que las relaciones sociales particulares *combinan* una dimensión pública de poder, explotación o estatus con una dimensión de servilismo personal. *Patriarcalismo* es un término mucho más adecuado en tanto que nos *hace ver* como las relaciones patriarcales se articulan con otras formas de relación social en un determinado momento histórico. [...] (Herrera Flores, 2015, p. 29, grifo no original).

O capitalismo, assim, como sistema econômico hegemônico, influi sobremaneira nas relações de gênero, com reflexos nos contextos privados e públicos. Desde a assunção do modelo capitalista até hoje, a condição feminina nos postos de trabalho segue o liame patriarcal, como no caso de salários inferiores aos masculinos, o que é inteligível na reflexão de Luis Felipe Miguel (2017, p. 1.223), uma vez que "[os] arranjos familiares, as convenções morais dominantes e o funcionamento do mercado de trabalho agiam em conjunto para que sua posição na estrutura de classes assumisse características diferentes daquelas dos homens".

As atribuições laborais, socialmente conferidas a cada sexo, são perceptíveis no percurso da história, de modo, aliás, a demonstrar que as dúvidas externadas nos diálogos socráticos, em que pese tenham sido respondidas, não alcançaram êxito em permitir às mulheres as mesmas

---

4 O patriarcalismo pode ser definido, consoante Joaquín Herrera Flores (2005, p. 31-32, grifo no original), com base em três aspectos: "[...] primera, *politicamente*, el patriarcalismo supone una configuración de la realidad en la que prima lo abstracto sobre lo concreto, las funciones 'prometeicas' sobre las relaciones y la desigualdad sobre la igualdad; segunda, *axiológicamente*, el patriarcalismo impone un conjunto de valores, creencias y actitudes no deducidas, ni deducibles, de la realidad, a partir de las cuales un grupo humano se abroga 'por naturaleza' superioridad sobre el resto; e, tercera, *sociológicamente*, el patriarcalismo constituye la base de la exclusión, es decir, 'el conjunto de mecanismos enraizados en la estructura de la sociedad a partir de los cuales determinadas personas y grupos son rechazados o desplazados sistemáticamente de la participación plena en la cultura, la economía y la política dominantes en esa sociedad en un momento histórico determinado'."



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

oportunidades. Isso é notório, à luz de Susan Moller Okin (2008, p. 307-308), quando se constata que "[os] homens são vistos como, sobretudo, ligados às ocupações da esfera da vida econômica e política e responsáveis por elas, enquanto as mulheres seriam responsáveis pelas ocupações da esfera privada, da domesticidade e reprodução".

O encargo feminino de cuidar da casa e dos filhos, no contexto de sociedade fundada em princípios patriarcais, não representa uma escolha da mulher, mas, sim, uma delegação masculina. No mesmo sentido, não é correto afirmar que a esfera doméstica é exclusiva das mulheres, uma vez que a dominação do homem não se esvai. A funcionalidade das mulheres nos serviços domésticos, assim, decorre, conforme Okin (2008, p. 308), da concepção de que elas são "vistas como 'naturalmente' inadequadas à esfera pública, dependentes dos homens e subordinadas à família".

A dicotomia da esfera pública com a esfera privada está, também, no coração dos tempos modernos. Nesse sentido, na acepção de Flávia Biroli (2014, p. 32), "a esfera pública estaria baseada em princípios universais, na razão e na impessoalidade, ao passo que a esfera privada abrigaria as relações de caráter pessoal e íntimo". Esta condição, estabelecida através das convenções sociais, marcou o lugar a ser ocupado pela mulher, naturalizando as funções e os fazeres desde a instância biológica. A noção de natureza ascende como discurso estratégico e legitimador das desigualdades, bem como dos direitos humanos (BIROLI, 2014).

A identificação do que é ser mulher e do que é ser homem é concebida, atualmente, como fruto de construções sociais e, logo, não como fixação da natureza. Com efeito, segundo Saffioti (2001b, p. 8, grifo no original), o corpo social atribui distintos papéis à mulher e ao homem, com o que "[a] sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que *pode* operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que *pode* atuar o homem". Isso significa, então, a inexistência de predisposição genética como razão fundante para a dicotomia público-privada estabelecida para os dois sexos.

O que ocorre, contudo, é a naturalização de fatos que não são naturais. A situação histórica da mulher como responsável pelo campo doméstico e o cenário histórico do homem como responsável pelo campo público, ambos como resultados de construções sociais, são considerados

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

como naturais e, consequentemente, legítimos. "[...] Quando se afirma que é *natural* que a mulher se ocupe do espaço doméstico, deixando livre para o homem o espaço público, está-se, rigorosamente, *naturalizando* um resultado da história" (Saffioti, 2001b, p. 11, grifo no original).

As discussões de gênero, principalmente promovidas desde o século XX, têm o intuito, justamente, de analisar a configuração dos sujeitos – mulher e homem – como corolário de identidades socialmente estabelecidas. Nesse sentido, conforme Joan Scott (1995, p. 75), o termo "gênero"[5], compreendido como categoria analítica, assume a função de designar "construções culturais", ou seja, "a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres". Em outras palavras, trata-se de entender as identidades subjetivas como originadas junto ao tecido societal.

O gênero é colocado em pauta. Para Judith Butler (2010, p. 48), aliás, "o gênero não é um substantivo, mas tampouco é um conjunto de atributos flutuantes", senão, isto sim, "seu efeito substantivo é performativamente produzido e imposto pelas práticas reguladoras da coerência do gênero", razão pela qual "o gênero é sempre um feito, ainda que não seja obra de um sujeito tido como preexistente à obra". Com novos horizontes de reflexão da natureza à cultura, as teorias de gênero constituem-se, consoante Nadya Araujo Guimarães e Helena Hirata (2014, p. 9), como instrumento de "inegável valor heurístico para o entendimento do social e do político, suscitando questionamentos e propondo novos paradigmas".

Em uma conjuntura tal, o movimento feminista constitui-se, hodiernamente, como mecanismo, teórico e militante, de enfrentamento à naturalização – ou normalização – da sociedade patriarcal, isto é, de luta em face da imagem culturalmente instituída de inferioridade da mulher e superioridade do homem. Assim, de acordo com Scott (1995, p. 84), "[a] história do pensamento feminista é uma história da recusa da construção hierárquica da relação entre masculino e feminino, em seus contextos

[5] Para Joan Scott (1995, p. 86), a definição de "gênero" refere-se à conexão de duas proposições, quais sejam: "(1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder".

específicos, e uma tentativa para reverter ou deslocar suas operações" com vista à observância dos direitos humanos.

A pauta feminista assenta-se, desta forma, na tentativa de se alterar a lógica de naturalização dos fenômenos socialmente construídos com o interesse de propiciar a conformação de uma sociedade capaz de dialogar e, via de consequência, não impor a ideia de patamares diversos dada somente a diferença sexual. O feminismo emerge, então, na visão de Céli Regina Jardim Pinto (2010, p. 16), "como um movimento libertário", que, mais do que espaço à mulher, luta "por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que esta última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo".

Todavia, a trama histórica de submissão da mulher ao homem não se constitui como elemento fácil de ser transposto. A subjugação feminina, além de incutida nos homens, encontra-se, muitas vezes, inscrita no corpo e na mente da mulher, como reflete Pierre Bourdieu (2017, p. 96):

> A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (*esse*) é um ser-percebido (*percipi*), tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, os olhos dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam "femininas", isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou até mesmo apagadas. E a pretensa "feminilidade" muitas vezes não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente em termos de engrandecimento do ego. Em consequência, a dependência em relação aos outros (e não só aos homens) tende a se tornar constitutiva de seu ser.

O dilema, diante disso, encontra-se, ainda, na complexa necessidade da mulher, por si própria, romper com o domínio, uma vez que, consoante Beauvoir (1980b, p. 364), a mulher tende a aceitar o universo masculino e se sentir em escala inferior e dependente, inclusive porque "não aprendeu as lições da violência, nunca emergiu, como um sujeito, em face dos outros membros da coletividade; fechada em sua carne, em sua casa, apreende-se como passiva em face desses deuses de figura humana que definem fins e valores". Tudo isso porque "[o] mundo sempre pertenceu aos machos" (Beauvoir, 1980a, p. 81).



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

O sistema patriarcal, portanto, estabelece-se como o *nomos* histórico da estrutura social e impõe a subjugação da mulher ao domínio masculino. As lutas de gênero, especialmente travadas pelo movimento feminista, trouxeram conquistas significativas à população feminina, embora a almejada desconstrução da hierarquia sexual ainda esteja a caminho, assim como o contexto de inferioridade se mantém no corpo e na mente da mulher. Tal conjuntura, aliás, é nítida no conto *Marido*, de Lídia Jorge, que, como retratação da violência de gênero e da condição de subalternidade feminina, se analisa a seguir.

## 3 DA POTÊNCIA AO ATO DE EMANCIPAÇÃO: VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO CONTO *MARIDO*, DE LÍDIA JORGE

A potencialização da mudança; os obstáculos para a concretização. A possibilidade de rompimento dos ditames patriarcais; as dificuldades para a emancipação. A capacidade de perceber-se submissa; o óbice de sentir-se incapaz. As conquistas das mulheres até os dias atuais demonstram a luta desencadeada pela população feminina em prol de reconhecimento e de direitos humanos[6]. A histórica dominação masculina, contudo, não se mostra fácil de ser ultrapassada. Os sentimentos de medo, inferioridade, incompletude e pertencimento auxiliam a compreender a condição da mulher e os desafios para o empoderamento.

As relações domésticas inscrevem-se, preponderantemente, como espaços próprios da dominação masculina. A partir do casamento, como celebração civil e, significativamente, religiosa, o homem constitui-se, tradicionalmente, como chefe e soberano da família, o que condiciona à mulher um *status* desigual, haja vista que, conforme Beauvoir (1980b, p. 116), "[ambos] os sexos são necessários um ao outro, mas essa necessidade nunca engendrou nenhuma reciprocidade; nunca as mulheres constituíram uma casta estabelecendo permutas e contratos em pé de igualdade com a casta masculina".

[6] A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), bem como outros textos declarativos, tratados e leis nacionais, proclama a igualdade de direitos entre homens e mulheres e institui no artigo 1º: "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos [...]".

Não bastasse a disparidade de direitos e deveres entre os cônjuges – o que, por extensão, se aplica em certa medida aos relacionamentos com caráter de namoro ou união estável –, o casamento apresenta-se não como escolha da mulher, mas, sobremaneira, como imposição do corpo social. Tal situação é nítida quando Beauvoir (1980b, p. 165) afirma que "[o] destino que a sociedade propõe tradicionalmente à mulher é o casamento", inclusive porque, "[em] sua maioria, ainda hoje, as mulheres são casadas, ou o foram, ou se preparam para sê-lo, ou sofrem por não o ser".

No íntimo das relações – ditas amorosas – e no interior da casa, a mulher e o homem tendem a construir situações conflituosas, desagregadoras, destoantes. Na visão de Saffioti (2001a), um relacionamento igualitário é possível de ser entabulado, em que pese isso raramente ocorra devido à incongruência de uma convivência democrática entre os dois sexos no âmbito de conjuntura conformada em sentido contrário. O resultado da incapacidade de – ou mesmo do desejo de não – propiciar um casamento, um namoro ou uma união estável sem hierarquia é a suscitação da violência contra a mulher.

A sensação de amedrontamento que circunda a mulher na relação conjugal, que deveria, em tese, atender a pressupostos afetivos, fortalece os signos da dominação masculina. A subjugação aos mandos do homem, diante disso, mantém-se no cotidiano, embora, por vezes, encoberta por suposta áurea de amor, de devoção, de respeito. Com efeito, segundo Saffioti (1999, p. 84), "paira sobre a cabeça de todas as mulheres a ameaça de agressões masculinas, funcionando isto como mecanismo de sujeição aos homens, inscrito nas relações de gênero".

A violência – conceituada de gênero, doméstica, familiar, matrimonial – externa, sob contornos fáticos, o domínio do homem sobre o corpo e a mente da mulher, pois a agressão emanada do sujeito masculino pode impactar física, psíquica e moralmente. As manifestações da violência, que se constitui, conforme Lourdes Maria Bandeira (2014, p. 460), como um fenômeno de caráter "persistente, multiforme e articulado", são meios de se "estabelecer uma relação de submissão ou de poder, implicando sempre em situações de medo, isolamento,



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

dependência e intimidação para a mulher", seja pela força real, seja pela força simbólica.

Com a ambição de desvelar as nuanças envolventes ao referido cenário, a literatura mostra-se como considerável ferramenta de conhecimento, difusão e fundamento em busca da tomada de consciência sobre a violação de direitos humanos. A ficção assume e recebe, assim, a missão de contribuir ao mundo dos fatos. Embora, conforme Douglas Ceccagno (2015), a literatura não atenda ao critério da verdade, ela tem a habilidade de externar as relações de poder. A *práxis*, bem como a teoria, do poder está no âmago da existência feminina, o que se perfectibiliza com a idealização da verdade como resultado da validação de enunciados.

A verdade é uma noção, sobretudo, estabelecida coletivamente. Uma sociedade com traços de dominação masculina em detrimento das mulheres é o desiderato do emaranhado de assertivas concebidas como verídicas, cuja base encontra-se nos meandros do poder. Por isso, na lição de Hilda Helena Soares Bentes (2016, p. 148), a literatura tem o condão de clarificar "as injustiças sociais e desumanidades a que estão subjugados aqueles que não detêm o poder de falar e de narrar a sua história, consoante os padrões culturais reputados válidos para a inserção na comunidade social e política".

O mundo das ideias, consubstanciado na literatura, é um *lócus* de inquietação e, logo, de transformação. A literatura, identificada, na visão de Carolina Reis Theodoro da Silva e Pedro Pulzatto Peruzzo (2019, p. 535), como um direito humano, "traz em si diversas funções e é capaz de despertar no leitor inquietações de cunho social, político, ideológico, libertador e catártico". As obras de ficção não se afastam da realidade, senão, isto sim, essencialmente, a retratam. Elas contribuem à afirmação do indivíduo na sua vinculação com a sociedade. Com efeito, o mundo ficcional viabiliza a leitura do mundo real.

O conto *Marido*, da escritora Lídia Jorge (2002), oportuniza, nesse contexto, uma válida e importante análise acerca da condição feminina na esfera do lar. A protagonista da história ficcional – mas que representa a textura corriqueira da sociedade – assume o papel habitualmente difuso de sujeição ao homem, desconsiderando qualquer atitude que lhe possa causar a emancipação do dilema cotidianamente vivenciado na sua casa. A

inferioridade do sexo e a pertença ao esposo fazem com que ela se conforte no suposto destino, biológica e religiosamente, sacramentado, mesmo se violados os seus intrínsecos direitos humanos.

A denominação do conto, por si, já permite refletir a tentativa de se mostrar presente as características de uma sociedade que discursa pelo matrimônio e pela elevação do homem em detrimento da mulher. Segundo Ana Maria Vasconcelos Martins de Castro (2013, p. 105), o título *Marido* faz referência exclusivamente à condição do homem na relação conjugal, colocando-o, então, em destaque, "pressupondo um feminino atrelado e escondido, que só aparece no nome do conto enviezadamente", uma vez que a existência de um marido enseja a compreensão de que há uma esposa.

Assim, com a supremacia do sujeito masculino, a trama desenvolve-se. De um lado, a esposa, cuja identificação no decorrer do texto faz-se com base na sua atuação profissional de porteira do prédio onde reside; de outro lado, o marido, cuja menção, embora desempenhe funções laborativas como mecânico, restringe-se ao estado civil, o que o retrata apenas, conforme Castro (2013, p. 105), como "pleno na sua condição de homem possuidor de uma mulher". E é esse o aspecto que se almeja notabilizar quanto à situação díspar da mulher e do homem no casamento.

O marido é trazido, diante disso, como atuante em uma oficina-auto até cinco horas. A partir de tal horário, o dilema da porteira – esposa – tem início, pois, em que pese saia do trabalho às cinco horas, a sua chegada em casa é incerta, considerando que "[...] entre às cinco e às sete, o marido prefere passar em sítios que a porteira nem nomeia, e sair de lá com os olhos cheios do brilho do vidro" (Jorge, 2002, s. p.). Por isso, "[a] porteira aos cinco para as cinco acende a vela, põe as mãos pedindo que ele chegue antes do jantar" (Jorge, 2002, s. p.), com alusão à oração Salve Rainha, que acompanha toda a história.

No instante em que o detentor do domínio familiar chega, o tormento da mulher, contudo, não se extingue; pelo contrário, é com a vinda do marido ao lar que o medo invade o coração da porteira:

> Já ela o ouve tocar, depois subir, abrir a porta do elevador com dificuldade, sair de lá lentamente com o pé rígido, e depois a chave começar a cair junto da porta, sente levantá-la do chão, deve estar a revolver a chave, até que por fim ele a enfia, a roda, a desprende, a



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

> saca, fica dentro de casa e a casa se enche do seu hálito até às bacias e às janelas. Tropeça no sofá da saleta e chama – *Lúcia! Ó Lúcia!* E o chamamento atravessa as paredes do pequeno décimo, contíguo às chaminés e às antenas, aos escoadoiros da chuva, e se propaga ao interior de todo o prédio, e à varanda onde a porteira na realidade já está escondida, atrás das gaiolas, e protegida pela mão invisível da Regina [...] (Jorge, 2002, s. p., grifo no original).

O trajeto percorrido pelo esposo entre chegar ao prédio e ingressar na residência é minuciosamente detalhado. A mulher, que se supõe temer pela vida dado o fato de se esconder na varanda e postular a proteção de Regina – Salve Rainha –, é identificada na sua submissão, no seu silenciamento, na sua indisposição. As orações, que contextualizam toda a rotina vivida pela esposa, são elemento central, principalmente porque, consoante Cíntia Schwantes e Paula Queiroz Dutra (2016, p. 156), "o discurso religioso também aprisiona Lúcia, que acredita que a sua fé e suas orações a salvarão da agressividade do marido".

A voz da mulher, como historicamente fez-se silenciada, é concebida na sua doçura, mas uma doçura que a coloca como ser submisso, como inferior para se sentir protagonista e incapaz para se empoderar. Os males causados pelo marido, o medo instalado no dia-a-dia e o desejo de se estabelecer uma convivência melhor são visíveis, embora omitidos na sua ação. Aliás, o próprio refúgio utilizado pela porteira é abafado. A súplica da oração é cantada baixo, "às vezes só move os lábios à janela para não atrair a ira dos inquilinos", apesar de saber que, "se cantasse alto, melhor atingiria o ouvido da Regina" (Jorge, 2002, s. p.).

A porteira parece internalizar o discurso socialmente construído de subjugação aos ditames do homem. É como se a sua existência e os seus problemas fossem menores dos demais; é como se a sua voz e a sua reação aos desmandos masculinos devessem ser deixadas no ocultamento. No entanto, os moradores do prédio conheciam a realidade vivida pela porteira: não a rotina como profissional, mas o ritual como esposa. O advogado do quinto andar, o médico do segundo andar e a assistente social do terceiro andar tinham compreendido e queriam ajudá-la, mas ela não entendeu. Ela não entendeu que queriam, de fato, ajudar.

A mulher não poderia se divorciar do marido. Apesar de tudo, não poderia. Não poderia porque "um homem é um homem e um sacramento

ainda é mais do que um homem porque esse é uma liga entre dois e nem parte dele perece na Terra" (Jorge, 2002, s. p.). O casamento, notadamente cunhado no seu sentido religioso, ao lado dos contornos patriarcais, é a representação do que não pode ser descontruído por decisão humana, essencialmente se essa decisão resultar do segundo sexo, até porque, conforme Schwantes e Dutra (2016), romper o matrimônio torna a mulher, mesmo se corriqueiramente violentada, desonrada e incompleta.

A noção de incompletude feminina, por sinal, é nítida na personagem do conto. A sua vida é considerada como integral somente se estiver vinculada ao homem, pois a ausência do esposo corresponde à existência de apenas metade de si. Os vizinhos – advogado, médico e assistente social – aconselharam o divórcio, mas a porteira imaginou terem eles se unido contra o seu marido e – por que não dizer – contra a sua felicidade, principalmente porque compreendia a sua dependência ao homem, ou seja, aceitava os papéis socialmente estabelecidos da mulher como ser faltante.

A recomendação dos moradores do prédio provocou um complexo de pensamentos na porteira, mas todos limitados à inscrição, no seu corpo e na sua mente, da sujeição ao domínio masculino. A possibilidade do divórcio apresentava-se, assim, como irreal, inaceitável, longínqua. "A vida pareceu-lhe completamente absurda, como se todos se tivessem combinado para lhe arrancarem metade do corpo. [...] Que ideia triste aquela de a assistente social dizer que uma mulher é um ser completo" (Jorge, 2002, s. p.), o que corresponde à conformação aos pressupostos patriarcais e violadores de direitos humanos.

A vida da protagonista da trama só externa sentido com a existência do marido. É como se a existência da mulher somente fosse factível com a existência do homem. Logo, consoante Castro (2013, p. 107), "[se] é o marido quem, na visão deturpada da porteira, a faz existir socialmente – ser inteira –, não há, em seu horizonte, nenhuma possibilidade de divórcio", pois o "único modo de existir conhecido por ela passava com e pelo marido". Quaisquer acontecimentos, como de atos de violência, seriam justificados, diante disso, pela necessidade da sua existência depender da existência do marido.



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

Se a tradição milenar impõe a subjugação feminina aos ditames masculinos, se a construção social da cultura de submissão da mulher ao homem foi naturalizada, se o primeiro sexo segue no monopólio do poder e da violência, a porteira, conforme Castro (2013, p. 107), encontra-se impedida de enfrentar a sua condição subserviente "por aquilo que aprendeu como normalidade do mundo". E a normalidade, além da manutenção de aprisionamento ao homem, demanda cuidar deste homem, o que a porteira faz, principal e diariamente, por meio de oração, a sua única, talvez, linguagem dado o seu quase completo silenciamento.

A decisão de divorciar-se é sabida pela personagem do conto como irrealizável devido à aceitação de seu destino socialmente traçado e à ideia de conluio formado pelos vizinhos. O conselho dos moradores do prédio, dessa forma, não alcança guarida junto à porteira, mas sentencia a necessidade de mudança de comportamento. É na alteração do comportamento que se situa a derradeira e fatídica história da esposa. Ela resolve aguardar a chegada do marido, independentemente do horário, e, no instante da entrada dele na casa, estará a mulher à sua espera em frente à porta, sem que ele precise gritar pelo seu nome.

O marido vem e a porteira lá está. Ele reage com surpresa ao vê-la acordada e disposta a auxiliá-lo. Ao cheiro de óleo e álcool, a mulher conduz o seu amado para o quarto, com todos os movimentos "sem ruído, sem aquele grito por *Lúcia* pelas empenas do prédio" e "sem arrastar nenhuns sapatos, sem espancar nenhum móvel" (Jorge, 2002, s. p., grifo no original). Tudo parece corroborar a decisão e a convicção da esposa: os vizinhos estariam errados. Contudo, a calmaria almejada pela porteira na vinda do marido culminaria no seu eterno silenciamento.

A noite do casal será sem ruído. Era o desejo da porteira. "Mesmo que ele lhe aproxime o isqueiro da cara e lho passe pelo cabelo. Ela se afastará do isqueiro" (Jorge, 2002, s. p.). Todos os vizinhos poderiam dormir tranquilos, inclusive porque o marido não intencionava atear fogo no cabelo da esposa, mas tão somente acender a vela – a vela, aliás, que servia de símbolo para as suas constantes orações. O brilho da vela, porém, atrai o marido. Ele a traz perto da porteira, "puxa-lhe a roupa,

aproxima a vela da camisa de nylon, com brilho e em silêncio. Ateia. Ateou? Ateou a camisa?" (Jorge, 2002, s. p.).

A vida da porteira é tragada pelo destino. Um destino escrito a mãos humanas. Um destino estabelecido em sociedade alicerçada sob preceitos patriarcais, os quais, embora moradores do edifício buscassem rompê-los, estavam incutidos no ser mulher. Com o corpo em chamas:

> Ela vira-se, sai da cama, esfrega-se na parede, o fogo primeiro não alastra, depois de repente alastra, cola, passa ao cabelo, ela remove-se no chão, na carpete da sala, junto da porta, ainda abre a porta [...] A porta está aberta para toda a chama. A chama da porteira sai pela escada de serviço abaixo, correndo sem ruído até ao oitavo, ao sétimo, ao sexto. Só no quinto a chama da porteira para. Crepita. É a porta do advogado do quinto. Sem barulho, fica à porta do advogado, das testemunhas e da lei. A Regina assim quer que fique. [...] Abre as asas, advocata, levanta voo, leva a porteira, condu-la na maca, ergue-lhe a vista, Regina, separa-a definitivamente da cama, do balde e do fogão. [...] Levem-na sem ruído, sem sirene, sem apito, sem camisa, sem cabelo, sem pele, post hoc exilium, ostende (Jorge, 2002, s. p.).

A morte põe fim à submissão da porteira, mas não encerra a dominação masculina e a sujeição das mulheres. É diante da porta do advogado, o qual, conforme Schwantes e Dutra (2016, p. 159), "representa a justiça e o Estado, assim como as testemunhas, que Lúcia morre queimada, em silêncio", na total violação dos direitos humanos. O silêncio simboliza, na visão de Schwantes e Dutra (2016), a subalternidade feminina que obsta a fala, haja vista que as mulheres foram ensinadas a se manterem em silêncio, mesmo em um matrimônio no qual se encontram violentadas das mais diversas maneiras.

O conto de Lídia Jorge (2002) configura-se, assim, como instrumento literário de significância sobre a força do sistema patriarcal, que, no texto em tela, reúne elementos da plenitude dos comandos masculinos e dos dogmas religiosos. Em um contexto tal, o desafio da emancipação feminina denota complexidade, uma vez que, segundo Viviane Vasconcelos (2017, p. 50), a personagem, "ao responder pela primeira vez ao comportamento do marido, esperando-o sem se esconder, acaba por se destruir nas chamas da vela que fora sempre a intermediária entre o mundo real e uma outra realidade, iluminada e superior".



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

A vida silenciada da mulher culminou com a morte, também, silenciada. A voz da porteira, que no conto não se ouve senão na referência às orações, foi continuamente abafada, inclusive, conforme Vasconcelos (2017, p. 50), "nem no momento da morte, foi concedido o grito na hora em que o corpo estava posto em chamas". Constata-se, nesse cenário, o fator constitutivo da submissão feminina, haja vista a ausência de percepção do protagonismo da porteira no tocante à sua história e, via de consequência, da possibilidade de reivindicar o seu espaço e a sua plenitude na condição de sujeito em face da violência.

A falta de resistência ao modelo hegemônico de dominação masculina faz-se, contudo, compreensível se presente a ideia, segundo Castro (2013), de que a porteira foi ensinada de sua incompletude como mulher; logo, seria incongruente imaginar dela uma atitude combativa dessa visão de mundo. Nesse sentido, consoante Castro (2013, p. 114), a situação da personagem é comovente, uma vez que "ela não luta porque não sabe que pode lutar, e, ainda assim, gaguejantemente, volta-se contra o seu homem", embora a decisão da porteira tivera o condão de levá-la ao silenciamento eterno da vida.

Trata-se de evidenciar, diante disso, na análise de Schwantes e Dutra (2016, p. 157), que os conselhos dados pelos vizinhos abriram uma possibilidade de enfrentamento por parte da mulher, mas "as amarras culturais dos papéis sociais" impossibilitaram o aceite do auxílio proposto pelo advogado, pelo médico, pela assistente social. Em uma conjuntura assim delineada, há, na sua concretude, a relação construída por Aristóteles (2010, p. 61) no que concerne à potência[7] e ao ato[8], ou seja, à condição de algo ser feito, de um lado, e à efetivação da potência como ato, de outro lado:

> Dizemos que a substância é um dos géneros do ente. Ela é, numa primeira acepção, matéria, o que não é, por si mesmo, este algo; noutra acepção, é a forma segundo a

[7] A potência, segundo Nicola Abbagnano (2007, p. 782), diz respeito, em geral, com alusão a Aristóteles, ao princípio ou à possibilidade de mudança e consiste especialmente na "capacidade de realizar mudança em outra coisa ou em si mesmo", como sendo a potência ativa; na "capacidade de sofrer mudança, causada por outra coisa ou por si mesmo", como sendo a potência passiva; e a "capacidade de mudar ou ser mudado para melhor e não para pior".

[8] O ato, conforme Abbagnano (2007, p. 90-91), refere-se à "[...] realidade que se realizou ou se vai realizando, do ser que alcançou ou está alcançando a sua forma plena e final, em contraposição com o que é simplesmente potencial ou possível".

> qual já é dito este algo e o aspecto; e, numa terceira acepção, é o composto da matéria e da forma. Ora a matéria é potência, enquanto a forma é acto. E isto de duas maneiras: numa, como o é o saber; na outra, como o é o exercício do saber.

A existência da porteira, como representação de uma multidão feminina, consistia na potência de se lutar em face da hegemonia masculina, ou seja, na possibilidade de enfrentar a tradição patriarcal e, consequentemente, fazer-se emancipada, ou, minimamente, na potência de vir a ter potência. No entanto, a interiorização dos caracteres de subjugação, submissão e sujeição inviabilizou a consumação da potência de agir, isto é, da capacidade de compreender a recomendação dos vizinhos e, principalmente, de sentir-se detentora do seu destino, e não aprisionada a uma constante, cultural e historicamente, delimitada.

Se, conforme a visão aristotélica (2010, p. 67), "o acto de cada coisa, com efeito, gera-se por natureza no ente que existe em potência e na matéria adequada", a vida das mulheres, essencialmente na contemporaneidade, tende a ser investida da potência para ir de encontro aos ditames milenares da superioridade do homem e da inferioridade do segundo sexo, mas, ainda assim, muitas delas – senão a maioria – não logram a potencializar o empoderamento e torná-lo ato ou, o que é o mesmo, efetivo, concreto, sólido, real. Justifica-se isso devido a inúmeras condições circunscritas ao modelo patriarcal da sociedade hodierna.

O movimento feminista tem, na sua essência, à vista do exposto, o almejo de construir um corpo social fundamentado nos direitos humanos e capaz de dialogar com igualdade entre os sexos, o que pressupõe à mulher a compreensão de sua tradicional condição de ser inferior e da urgência de perceber-se na potência de resistir à dominação do homem. Todavia, há um complexo de obstáculos, tanto perpetuado pelo gênero masculino quanto incutido em muitas mulheres, a tolher o ato de mudança. Fatores diversos, portanto, impossibilitam que a potência deixe de ser potência e se constitua em ato: ato de emancipação.

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O gênero constitui-se, atualmente, como assunto central nas discussões sobre a conformação da sociedade. A disparidade cultural,



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

econômica, política e social circunscrita entre os dois sexos marca a história da civilização humana desde os seus primórdios até a Contemporaneidade. A temática emergiu nesta investigação científica, então, com o propósito de se compreender a construção societal da hierarquia entre homem e mulher, dos papéis e dos espaços conferidos a cada um dos sexos como se fossem inscrições biológicas, estáticas e, logo, intransponíveis, com destaque para a violência perpetrada no âmbito do lar.

A análise realizada neste estudo demonstra que a estrutura social foi estabelecida, desde a sua gênese, com a superioridade do homem e a inferioridade da mulher. A edificação do Estado, nos seus contornos modernos, resultou do contrato social, mas, ao mesmo tempo, do contrato sexual, o que significa a institucionalização do sistema patriarcal tanto na esfera privada, como característica milenar, quanto no contexto público. O tecido societal organiza-se, dessa forma, em papéis e espaços culturalmente estabelecidos para cada sexo, embora a dominação masculina prescreva tal conjuntura como intrínseca à natureza.

A dicotomia público-privada é elementar, nesse sentido, para a compreensão da pirâmide social. Se ao homem é oportunizado o monopólio do ambiente público e, ao mesmo tempo, a dominação nas relações domésticas, à mulher é concedido o contexto privado, ou seja, da casa, mas sob o *status* de subjugação, submissão e sujeição aos ditames masculinos. Trata-se, aliás, da visão histórica da mulher como ser incompleto, cuja existência, apesar de inúmeras restrições seculares, só parece se efetivar na companhia do homem, como ser existente por si próprio.

O conto *Marido*, de Lídia Jorge, é a retratação do sistema patriarcal. Há, de um lado, o homem na condição de marido, isto é, de ser detentor de uma esposa; de outro lado, a mulher vinculada a um homem. A situação característica não está na facticidade da dominação masculina encontrar-se no homem, mas, principalmente, da sensação de subjugação, submissão e sujeição incutida no corpo e na mente da mulher. É como se ela internalizasse o discurso patriarcal do sujeito feminino como ser incompleto a depender, para a sua existência, da existência do homem.

O feminismo, ascendido no século XIX e atuante, significativamente, no século XXI, configura-se como movimento destinado a construir uma sociedade capaz de dialogar entre si sem hierarquia de sexos. No entanto, muitas mulheres – senão a maioria – ainda trazem em si o sentimento de serem "coisa" do homem e, via de consequência, a impossibilidade de enfrentarem os ditames de opressão e dominação impostos pelo homem. Um contexto tal, porém, faz-se compreensível se considerada a identidade culturalmente formulada da mulher como ser dependente desde a Antiguidade até hodiernamente.

A potência de emancipação feminina situa-se na mulher no instante em que se percebe como ser completo, como ser capaz de mudança, como ser igual. Todavia, o empoderamento exige o ato de fazer-se completa, de promover a mudança, de compreender-se como igual. Muitas mulheres, contudo, desconhecem a possibilidade de lutar, enfrentar e resistir à dominação masculina, mantendo-se, consequentemente, inclusive, em relações conjugais nutridas pela violência, pelo desrespeito e pela infringência aos direitos humanos, os quais proclamam a igualdade entre homens e mulheres.

Urge a necessidade, portanto, ao corroborar a hipótese embrionária desta investigação científica, de todos – homens e mulheres – compreenderem-se como seres humanos e membros da mesma sociedade. A conjuntura de naturalização da dominação masculina e redução da condição feminina à dependência demanda, à vista do exposto, a potencialização da mudança cultural, econômica, política e social com o fim de se desconstruir os preceitos do sistema patriarcal e estabelecer os pressupostos de um tecido societal e familiar ensejador do diálogo igualitário entre os sexos.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. Tradução de Alfredo Bosi e Ivone Castilho Benedetti. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ARISTÓTELES. *A política*. Tradução de Nestor Silveira Chaves. Coleção Saraiva de Bolso. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ARISTÓTELES. *Sobre a alma*. Tradução de Ana Maria Lóio. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2010.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 449-470, maio/ago. 2014. Disponível em: http://periodicos.unb.br/index.php/estado/article/view/18155/12999. Acesso em: 19 nov. 2018.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo 1:* fatos e mitos. Tradução de Sérgio Milliet. 8. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980a.

BEAUVOIR, Simone. *O segundo sexo 2:* experiência vivida. Tradução de Sérgio Milliet. 2. ed. e 8. impr. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980b.

BENTES, Hilda Helena Soares. A "via crucis do corpo" da mulher: trajetos de violência na literatura brasileira sob a ótica dos direitos humanos das mulheres. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 147-167, jan./jun. 2016. Disponível em: http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/222/pdf. Acesso em: 25 abr. 2020.

BIROLI, Flávia. O público e o privado. *In:* MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e política:* uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 31-46.

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina:* a condição feminina e a violência simbólica. Tradução de Maria Helena Kühner. 4. ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2017.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero:* feminismo e subversão da identidade. Tradução de Renato Aguiar. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CASTRO, Ana Maria Vasconcelos Martins de. A busca da linguagem na mudez dos incêndios em Lídia Jorge e Clarice Lispector. *Revista Abril – NEPA/UFF*, Niterói, v. 5, n. 10, p. 101-116, 2013. Disponível em: http://www.revistaabril.uff.br/index.php/revistaabril/article/view/107. Acesso em: 28 nov. 2018.

CECCAGNO, Douglas. A verdade real do direito e a ficção da literatura. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 285-299, jul./dez. 2015. Disponível em: http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/63/130. Acesso em: 25 abr. 2020.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. 1948. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em: 22 nov. 2018.



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

GADAMER, Hans-Georg. *Verdade e método:* traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. Tradução de Flávio Paulo Meurer. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena. Apresentação: controvérsias desafiadoras. *Tempo Social*, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 9-16, 2014. Disponível em: http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/84974/87736. Acesso em: 26 abr. 2020.

HEIDEGGER, Martin. *Ser e tempo:* parte 1. Tradução de Márcia de Sá Cavalcante. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

HERRERA FLORES, Joaquín. *De habitaciones propias y otros espacios negados:* una teoría crítica de las opresiones patriarcales. Cuadernos Deusto de Derechos Humanos. Bilbao: Universidad de Deusto, 2005.

HOBBES, Thomas. *Leviatã:* ou matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil. Tradução de Rosina D'Angina. São Paulo: Martin Claret, 2017.

JORGE, Lídia. *A instrumentalista e outros contos*. 3. ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 2002.

LOCKE, John. *Segundo tratado sobre o governo civil*. Tradução de Alex Martins. São Paulo: Martin Claret, 2002.

MIGUEL, Luis Felipe. Voltando à discussão sobre capitalismo e patriarcado. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 25, n. 3, p. 1219-1237, 2017. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/39408/35167. Acesso em: 24 nov. 2018.

NIELSSON, Joice Graciele. *O liberalismo democrático-igualitário e a justiça feminista:* um novo caminho. Tese de Doutorado em Direito. PPG Direito UNISINOS, 2016.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 305-332, 2008. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000200002/8618. Acesso em: 23 nov. 2018.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, 2010. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31624/20159. Acesso em: 23 nov. 2018.

PLATÃO. *A república*. Tradução de Leonel Vallandro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA

ROUSSEAU, Jean-Jacques. *O contrato social:* princípios do direito político. Tradução de Edson Bini. 2. ed. Bauru: Edipro, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, v. 16, p. 115-136, 2001a. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf. Acesso em: 20 nov. 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 82-91, out./dez. 1999. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88391999000400009. Acesso em: 25 nov. 2018.

SAFFIOTI, Heleieth. *O poder do macho*. Coleção Polêmica. 11. impr. São Paulo: Moderna, 2001b.

SCHWANTES, Cíntia; DUTRA, Paula Queiroz. A representação da violência contra a mulher nos contos "Marido", de Lídia Jorge, e "Destino: Sé", de Simone Paulino. *Revista Raído*, Dourados, v. 10, n. 22, p. 152-165, 2016. Disponível em: http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/Raido/article/view/4754/3080. Acesso em: 28 nov. 2018.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Revista Educação e Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1995. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71721/40667. Acesso em: 24 nov. 2018.

SILVA, Carolina Reis Theodoro da; PERUZZO, Pedro Pulzatto. A literatura como direito humano. *Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura*, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 515-538, jul./dez. 2019. Disponível em: http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/514/pdf. Acesso em: 25 abr. 2020.

STEIN, Ernildo. *Compreensão e finitude:* estrutura e movimento da interrogação heideggeriana. Ijuí: Unijuí, 2001.

VASCONCELOS, Viviane. O discurso interrompido e a perversa destruição dos corpos: uma breve análise de dois contos de Lídia Jorge. *Revista Abril – NEPA/UFF*, Niterói, v. 9, n. 19, p. 45-55, jan./jun. 2017. Disponível em: http://www.revistaabril.uff.br/index.php/revistaabril/article/view/410/312. Acesso em: 27 nov. 2018.

**Idioma original: Português**
**Recebido: 17/02/19**
**Aceito: 23/04/20**



ANAMORPHOSIS – REVISTA INTERNACIONAL DE DIREITO E LITERATURA